

## Guia de Leitura Contratual

		<i>Página do Contrato</i>
<i>CONTRATAÇÃO</i>	Determina se o plano destina-se à pessoa física ou jurídica. A contratação pode ser Individual/Familiar, Coletivo por Adesão e Coletivo Empresarial.	07
<i>SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL</i>	Define a amplitude da cobertura assistencial do plano de saúde. A segmentação assistencial é categorizada em: referência, hospitalar com obstetrícia, hospitalar sem obstetrícia, ambulatorial, odontológico e suas combinações.	07
<i>PADRÃO DE ACOMODAÇÃO</i>	Define o padrão de acomodação para o leito de internação nos planos hospitalares; pode ser coletiva ou individual.	84 a 180
<i>ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO</i>	Área em que a operadora de plano de saúde se compromete a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas. À exceção do nacional, é obrigatória a especificação nominal do(s) estado(s) ou município(s) que compõem as áreas de abrangência estadual, grupo de estados, grupo de municípios ou municipal.	07
<i>COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS</i>	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória, e no contrato firmado com a operadora, conforme a segmentação assistencial do plano contratado. O beneficiário deve analisar detalhadamente as coberturas a que tem direito.	13
<i>EXCLUSÕES DE COBERTURAS</i>	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário não tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar, conforme a segmentação assistencial do plano contratado.	25
<i>DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES (DLP)</i>	Doenças e lesões preexistentes - DLP - são aquelas existentes antes da contratação do plano de saúde, e que o beneficiário ou seu responsável saiba ser portador.	28

<b>CARÊNCIA</b>	Carência é o período em que o beneficiário não tem direito a cobertura após a contratação do plano. Quando a operadora exigir cumprimento de carência, este período deve estar obrigatoriamente escrito, de forma clara, no contrato. Após cumprida a carência, o beneficiário terá acesso a todos os procedimentos previstos em seu contrato e na legislação, exceto eventual cobertura parcial temporária por DLP.	27
<b>MECANISMOS DE REGULAÇÃO</b>	São os mecanismos financeiros (franquia e/ou coparticipação), assistenciais (direcionamento e/ou perícia profissional) e/ou administrativos (autorização prévia) que a operadora utiliza para gerenciar a demanda e/ou utilização dos serviços de saúde.	41 a 44
<b>VIGÊNCIA</b>	Define o período em que vigorará o contrato.	27
<b>RESCISÃO/SUSPENSÃO</b>	A rescisão põe fim definitivamente à vigência do contrato. A suspensão descontinua a vigência do contrato.	59
<b>REAJUSTE</b>	O reajuste por variação de custos é o aumento anual de mensalidade do plano de saúde em razão de alteração nos custos, ocasionada por fatores tais como inflação, uso de novas tecnologias e nível de utilização dos serviços. A variação da mensalidade por mudança de faixa etária é o aumento decorrente de alteração de idade do beneficiário.	47
<b>CONTINUIDADE NO PLANO COLETIVO EMPRESARIAL (ART. 30 E 31 DA LEI Nº 9.656/1998)</b>	A existência da contribuição do empregado para o pagamento da mensalidade do plano de saúde, regular e não vinculada à co-participação em eventos, habilita ao direito de continuar vinculado por determinados períodos ao plano coletivo empresarial, nos casos de demissão sem justa causa ou aposentadoria, observadas as regras para oferecimento, opção e gozo, previstas na Lei e suas regulamentações.	53

*Para informar-se sobre estes e outros detalhes do contrato, o beneficiário deve contatar sua operadora. Permanecendo dúvidas, pode consultar a ANS pelo site [www.gov.br/ans/pt-br](http://www.gov.br/ans/pt-br) ou pelo Disque-ANS (0800-701-9656).*

**ESTE GUIA NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL DO CONTRATO.**

O Guia de Leitura Contratual é uma exigência da Resolução Normativa 557/2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.



Agência Nacional de  
Saúde Suplementar

Ministério  
da Saúde



Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)  
Av. Augusto Severo, 84 - Glória - CEP: 20021-040  
Rio de Janeiro - RJ

Disque- ANS: 0800 701 9656  
<https://www.gov.br/ans/pt-br>  
ouvidoria@ans.gov.br

**Este Guia de Leitura Contratual refere-se aos planos do SulAmérica Saúde Empresarial - Produto 567 na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, conforme tabela a seguir:**

**Planos sem Coparticipação**

Nome Comercial	Registro ANS	Padrão de Acomodação
Prestige Empresarial/PME AHO QP	469537132	Apartamento
Executivo Empresarial Trad.23 AHO QP RM R3	495652234	Apartamento
Executivo Empresarial Trad.23 AHO QP RM R2	495650238	Apartamento
Executivo Empresarial Trad.23 AHO QP RM R1	495651236	Apartamento
Especial Mais PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C RM	496503235	Apartamento
Especial 100 PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C RM RC	495535238	Apartamento
Especial 100 PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C RM R1	495425234	Apartamento
Clássico PME/Empresarial Trad.23 AHO QC C RM	495414239	Quarto Coletivo
Exato PME/Empresarial Trad.23 AHO QC C RM	495525231	Quarto Coletivo
Exato PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C RM	495529233	Apartamento
Direto Nacional PME/Empresarial Trad.23 AHO QC C RM	496500231	Quarto Coletivo
Direto Nacional PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C RM	496505231	Apartamento
Direto Aracaju PME/Empresarial Trad.23 AHO QC C	495508231	Quarto Coletivo
Direto Aracaju PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C	495512239	Apartamento
Direto BSB PME/Empresarial Trad.23 AHO QC C	495484230	Quarto Coletivo
Direto BSB PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C	495488232	Apartamento
Direto JP NSn PME/Empresarial Trad.23 AHO QC C	495478235	Quarto Coletivo
Direto JP NSn PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C	495481235	Apartamento
Direto REC II PME/Empresarial Trad.23 AHO QC C	495472236	Quarto Coletivo
Direto REC II PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C	495475231	Apartamento
Direto Salvador PME/Empresarial Trad.23 AHO QC C	495538232	Quarto Coletivo
Direto Salvador PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C	495542231	Apartamento
Direto Uberlândia PME/Empresarial Trad.23 AHO QC C	495500235	Quarto Coletivo
Direto Uberlândia PME/Empresarial Trad.23 AHO QP C	495504238	Apartamento

**Planos com Coparticipação**

<b>Nome Comercial</b>	<b>Registro ANS</b>	<b>Padrão de Acomodação</b>
Prestige Empresarial/PME AHO QP COP	469529131	Apartamento
Executivo Empresarial Trad.23 AHO QP COP RM R3	495647238	Apartamento
Executivo Empresarial Trad.23 AHO QP COP RM R2	495648236	Apartamento
Executivo Empresarial Trad.23 AHO QP COP RM R1	495649234	Apartamento
Especial Mais PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C RM	496506230	Apartamento
Especial 100 PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C RM R1	495427231	Apartamento
Especial 100 PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C RM RC	495422230	Apartamento
Clássico PME/Empresarial Trad.23 AHO QC COP C RM	495415237	Quarto Coletivo
Exato PME/Empresarial Trad.23 AHO QC COP C RM	495526239	Quarto Coletivo
Exato PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C RM	495530237	Apartamento
Direto Nacional PME/Empresarial Trad.23 AHO QC COP C RM	496508236	Quarto Coletivo
Direto Nacional PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C RM	496509234	Apartamento
Direto Aracaju PME/Empresarial Trad.23 AHO QC COP C	495510232	Quarto Coletivo
Direto Aracaju PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C	495514235	Apartamento
Direto BSB PME/Empresarial Trad.23 AHO QC COP C	495486236	Quarto Coletivo
Direto BSB PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C	495490234	Apartamento
Direto JP NSn PME/Empresarial Trad.23 AHO QC COP C	495480237	Quarto Coletivo
Direto JP NSn PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C	495483231	Apartamento
Direto REC II PME/Empresarial Trad.23 AHO QC COP C	495521238	Quarto Coletivo
Direto REC II PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C	495477237	Apartamento
Direto Salvador PME/Empresarial Trad.23 AHO QC COP C	495540234	Quarto Coletivo
Direto Salvador PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C	495544237	Apartamento
Direto Uberlândia PME/Empresarial Trad.23 AHO QC COP C	495502231	Quarto Coletivo
Direto Uberlândia PME/Empresarial Trad.23 AHO QP COP C	495506234	Apartamento